



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.231.882/0001-05
COMPRAS E LICITAÇÕES



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

TOMADA DE PREÇO nº 02/2015

PROCESSO nº 87/2015

**CONVÊNIO Nº 804257/2014/MCIDADES/CAIXA
CONTRATO DE REPASSE Nº 1016690-67/2014**

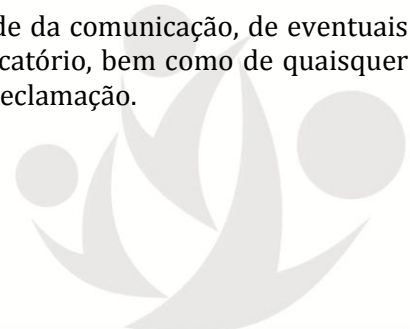
Denominação:	_____
CNPJ °:	_____
IE nº:	_____
Endereço:	_____
e-mail:	_____
Cidade:	_____
Estado:	_____
Telefone:	_____
Fax:	_____
Obtivemos, através do acesso à página www.ubirajara.sp.gov.br , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.	

Assinatura	

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, por meio do e-mail: licitacao@ubirajara.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura da responsabilidade da comunicação, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.





MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015

CONVÊNIO Nº 804257/2014/MCIDADES/CAIXA
CONTRATO DE REPASSE Nº 1016690-67/2014

TIPO DE LICITAÇÃO: **MENOR PREÇO**

DATA PARA A APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: até 03 DE DEZEMBRO DE 2015 às 09h00min.

Os trabalhos de abertura dos envelopes documentação serão iniciados imediatamente após o término do prazo acima, em ato público.

APRESENTAÇÃO E ABERTURA:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PAÇO MUNICIPAL- Praça Porcino Antonio de Lima, nº. 530, Centro, Ubirajara – SP.

RETIRADA DOS EDITAIS:

INTERNET: www.ubirajara.sp.gov.br

1 – OBJETO LICITADO

1.1 – O presente certame tem por objetivo a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Pavimentação e Recapeamento Asfáltico nas ruas que se encontram no Módulo A, com fornecimento de materiais, maquinários e mão de obra, conforme especificações constantes dos Projetos Básicos, que fazem parte integrante do presente Edital.

Módulo A - PAVIMENTAÇÃO e RECAPEAMENTO ASFÁLTICO:

Recapeamento:

Rua João Perez (trecho 1), 463,12m²; Rua Segundo Bocardi, 1.693,88m²; Rua Joaquim Antonio Hilário (trecho 2), 681,68 m²; Rua Profª Maria C. S. Queiroz (trecho 1), 784,53 m²; Rua José Gomes de Mello, 1.504,00 m²; Área Total Recapeamento: 5.127,21m².

Pavimentação:

Rua Antonio Luiz dos Santos, 256,00 m²; Rua Joaquim Antonio Hilário (trecho 1), 256,00 m²; Rua Joaquim Antonio Hilário (trecho 2); Rua Vereador Manoel Alves, 230,40m²; Rua José Guerra Filho, 192,00m²; Rua João Prez (trecho 2), 455,00m²; Rua Lázaro Machado de Oliveira, 944,00m²; Área Total Pavimentação: 2.333,40m².

2 – BASE LEGAL, ANEXOS DO EDITAL E RESERVA DE RECURSOS

2.1 – A presente licitação é regida pela Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



pelas Leis Federais 8.883, de 8 de junho de 1994, de nº 9.032, de 28 de abril de 1995, de nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e de nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e Portaria Interministerial 507, de 24/11/2011.

2.2 – Integram este Edital:

2.2.2 - Minuta de Contrato;

2.2.3 Projeto Básico: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Plantas e desenhos.

2.3 – As despesas estimadas em **R\$ 265.661,82 (duzentos e sessenta e cinco mil, seiscientos e sessenta e um reais e oitenta e dois centavos)** decorrentes do presente certame correrão por conta das seguintes Fichas Orçamentárias:

02	PREFEITURA MUNICIPAL
020800	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
15 452 0008	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E INFRAESTRUTURA
15 452 0008 1020 0000	Recapeamento Asfáltico
212	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
0.01.00 110.000	GERAL
02	PREFEITURA MUNICIPAL
020800	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
15 452 0008	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E INFRAESTRUTURA
15 452 0008 1020 0000	Recapeamento Asfáltico
214	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
0.05.00 110.028	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

2.4 – Obriga-se a CONTRATADA a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões em até 25% (vinte e cinco) do valor do ajuste, nos termos do artigo 65, parágrafo primeiro, da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

3 - PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA LICITAÇÃO

3.1 - Os envelopes n.º 01 e 02, contendo, respectivamente, os documentos de HABILITAÇÃO e a PROPOSTA comercial deverão ser entregues na Sala de Licitação (endereço indicado no preâmbulo), até o horário previsto no preâmbulo deste edital para a apresentação dos envelopes, observado o disposto no item **4.4.1**, deste instrumento de convocação.

3.2 – O interessado poderá se fazer representar neste certame, desde que, antes da abertura dos envelopes, seu representante apresente a devida **Carta Credencial**, com a firma do signatário devidamente reconhecido em cartório, conforme **modelo anexo**, ou cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão.

3.2.1 - A não apresentação do credenciamento não implica na inabilitação do licitante, mas o



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



impede de discordar das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação na abertura dos envelopes.

3.3 - Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados serão iniciados imediatamente após o término do prazo para a apresentação dos envelopes, em ato público, nas dependências da Sala de Licitação (local indicado no preâmbulo).

3.4 - Preliminarmente, o envelope n.º 01 HABILITAÇÃO, contendo a documentação de habilitação, será aberto e os documentos conferidos e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes presentes.

3.4.1 - Os envelopes n.º 02 PROPOSTA, contendo a proposta comercial dos licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelo interessado no prazo de 30 (trinta) dias corridos, após o que serão inutilizados.

3.5 - Por proposta da Comissão Permanente de Licitação e desde que todos os licitantes estejam representados e concordes com as decisões tomadas pela Comissão sobre a fase de HABILITAÇÃO, a abertura do envelope "02 PROPOSTA"; poderá ocorrer no mesmo ato.

3.5.1 - Caso não ocorra à hipótese prevista no item **3.5**, a Comissão Permanente de Licitações marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura do envelope "02 PROPOSTA".

3.6 - Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes devidamente credenciados.

3.7 - As comunicações referentes ao certame serão publicadas no D.O.E., Poder Executivo - Diário dos Municípios.

3.8 - As **Impugnações** e **Recursos** deverão ser formulados nos prazos e na forma, disposta na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os quais deverão ser entregue no serviço de protocolo no Paço Municipal (endereço mencionado no Preâmbulo), em dias de expediente das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min horas e dirigidos ao Prefeito Municipal.

3.9 - Após o encerramento do prazo previsto para a apresentação de recursos contra o julgamento das propostas ou, se apresentados, estes terem sido apreciados, o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal para homologação e adjudicação.

3.10 - A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, no âmbito desta licitação, obedecerá ao disposto abaixo:

3.10.1 - Poderá a Administração aplicar penalidades por recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou reiterar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração da Prefeitura Municipal de Ubirajara, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades.



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



3.10.1.1 – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação cumprida;

3.10.1.2 – pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim

3.10.2 – O atraso injustificado na execução da obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº. 8666/93 sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

3.10.2.1 – atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e

3.10.2.2 – atraso superior a 30 (trinta) dias: multa de 2% (dois por cento) ao dia.

3.10.3 – Pela inexecução total ou parcial da obra, poderão ser aplicadas ao contrato as seguintes penalidades:

3.10.3.1 – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;

3.10.3.2 – multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

3.10.4 – Constatada qualquer irregularidade na execução da obra descrita no Projeto Básico, a CONTRATADA se obrigará a saná-la no prazo fixado pela PREFEITURA, sob a pena de aplicação das multas e demais penalidades referidas acima.

3.11 - Quaisquer ações oriundas do presente edital de licitação e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes, será conduzida no Foro da Comarca de Duartina – Estado de São Paulo.

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

4.1 – Estão impedidas de participar desta licitação pessoas jurídicas:

4.1.1 – Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações;

4.1.2 – Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

4.1.3 – Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.1.4 – Estrangeiras que não funcionem no País;

4.1.5 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



4.1.6 – Não cadastradas que não preenchem as condições de cadastramento prevista no subitem **4.2.1**;

4.2 – Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital:

4.2.1 – Sob as penalidades legais, a licitante é obrigada a declarar a superveniência do fato impeditivo da Habilitação;

4.2.2 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

4.2.2.1 – Para o exercício do direito de preferência de que trata a Lei Complementar n.º 123/06, deverá a empresa apresentar declaração de **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, que deverá ser feita de acordo com o modelo anexo a este Edital, e apresentada fora dos envelopes. A não entrega da declaração de enquadramento de microempresa ou de empresa de pequeno porte, ou apresentação de documento diferente do exigido neste Edital implicará na anulação do direito da empresa em usufruir do regime diferenciado garantido pela Lei Complementar n.º 123/06.

4.2.2.2 – Será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas apresentadas pelas mesmas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.2.2.3 – A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **4.2.2.2**, serão realizadas sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

4.2.2.4 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.2.2.5 – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **4.2.2.2**, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



4.2.2.6 – Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem **4.2.2.5**, será adjudicado o objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.3 – No que diz respeito às condições exigidas para cadastramento, mencionada no item **4.2**, deverão apresentar:

4.3.1 – **Quanto à Habilitação Jurídica, conforme o caso:**

4.3.1.2 - Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.3.1.2.1 - Os documentos descritos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

4.3.1.3 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

4.3.2. – **Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

4.3.2.1 - Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda);

4.3.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto certame;

4.3.2.3 - prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

4.3.2.3.1 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

4.3.2.3.2 – Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

4.3.2.3.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo órgão competente da Prefeitura Municipal;

4.3.2.4 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.231.882/0001-05
COMPRAS E LICITAÇÕES



meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

4.3.2.5 - Cumprimento do disposto no art. 3º, da Lei nº. 12.440 de 07 de julho de 2011:

4.3.2.5.1 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, conforme a Lei nº. 12.440, Art. 642-A de 07 de julho de 2011.

4.3.3 – Quanto à Qualificação Econômica – Financeira

4.3.3.1 - Apresentação de certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90 (noventa)** dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

4.3.3.2 – Comprovação de capital social integralizado correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total previsto neste Edital para o objeto licitado, podendo o mesmo ser atualizado até a data de entrega das propostas, na forma da Lei.

4.3.3.3 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrada há mais de 03 (três) meses da data de apresentação das propostas;

4.3.3.3.1 – A comprovação e verificação da boa situação financeira do interessado serão feitas mediante a apuração de dois indicadores contábeis:

Liquidez Geral – LG

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP) - \text{maior ou igual a } 1(\text{um})$$

Liquidez Corrente – LC

$$LC = (AC / PC) - \text{maior ou igual a } 1(\text{um})$$

onde:

AC = Ativo Circulante.

PC = Passivo Circulante.

RLP = Realizável em Longo Prazo.

ELP = Exigível em Longo Prazo.

4.3.3.3.1.1 – Os índices LG e LC deverão ser calculados pelas licitantes e apresentados **conforme modelo em anexo a este edital licitatório.**

4.3.4 – Quanto à Qualificação Operacional



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



4.3.4.1 – Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, em que conste a indicação dos responsáveis técnicos da empresa, devendo, obrigatoriamente, um de eles serem engenheiro civil ou arquiteto;

4.3.4.2 – Qualificação Operacional

4.3.4.2.1 – Atestado(s) ou Certidão (ões) de Capacidade Operacional fornecido(s) por pessoas(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome da empresa licitante, devidamente registrados no CREA, conforme sumula 24 do Tribunal de Contas, comprovando experiência, de no mínimo 50% dos serviços de Pavimentação e Recapeamento asfáltico;

SÚMULA Nº 24 - Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.

4.3.4.3 - Qualificação Profissional

4.3.4.3.1 - Comprovação de capacidade técnica – profissional, compreendendo a apresentação de Certidões de Acervo Técnico - CAT's, emitidas pelo CREA e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução das obras licitadas e que faça parte do quadro da empresa licitante, nos termos das Súmulas nº. 23 e 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, na data fixada para a apresentação das propostas, de forma a comprovar experiência em obras de mesmas características às do objeto desta licitação e que façam explícita referência à pavimentação e recapeamento asfáltico;

(SÚMULA n.º 23 – TCESP: Em procedimento licitatório, a comprovação da capacidade técnico-profissional, para obras e serviços de engenharia, se aperfeiçoará mediante a apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico), devendo o edital fixar as parcelas de maior relevância, vedada a imposição de quantitativos mínimos ou prazos máximos. SÚMULA n.º 25 – TCESP: Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



4.3.4.4 - Atestado de Vistoria Técnica dos locais de execução das obras, emitido pelos Serviços de Engenharia do Município de Ubirajara;

4.3.4.5 - A Vistoria Técnica aos locais das obras, de que trata o subitem anterior, deverá ser realizado por representante legal ou preposto designado pela licitante, através de agendamento junto à Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Ubirajara, Clemente ou Alfredo, pessoalmente junto ao Paço Municipal ou pelo telefone: (14) 3472-1201, no período compreendido entre a data de publicação do aviso desta licitação e o dia útil imediatamente anterior a data de encerramento deste certame.

4.3.5 - Documentação Complementar

4.3.5.1 - Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme **modelo anexo**.

4.3.5.2 - Certificado de Registro Cadastral - CRC, em plena validade na data de apresentação dos envelopes, referente à atividade compatível com o objeto do presente certame, emitido por órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, na forma disciplinada pela Lei que rege esta licitação;

4.4. - A documentação de habilitação deverá estar em plena validade na data fixada para apresentação dos envelopes contendo as propostas comerciais e ser apresentadas em cópias autenticadas em cartório competente;

4.5 - A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original por servidor da Prefeitura Municipal de Ubirajara;

4.5.1 - NO CASO DA AUTENTICAÇÃO PELO SERVIDOR, SERÁ REALIZADA ATÉ O DIA ÚTIL ANTERIOR A DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES.

4.6 - Poderá a Comissão Permanente de Licitação confirmar, por meio de consulta à INTERNET diretamente nos respectivos sites, a veracidade dos documentos obtidos por meio eletrônico.

4.7 - Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste edital.

4.8 - Os documentos apresentados para fim de habilitação, que não constarem expressamente à data limite de suas validades, serão considerados como válidos, pelo prazo de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de suas expedições.

4.9 - A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
MUNICÍPIO DE UBIRAJARA
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015
ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



5 – PROPOSTA COMERCIAL E PAGAMENTO

5.1 - Os documentos que compõem a proposta deverão ser formulados sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem e ser preenchida à máquina ou impressa e apresentada devidamente assinada pelo representante legal da licitante.

5.1.1 - A licitante poderá, em lugar da proposta, utilizar como substituto o próprio Formulário Padrão de Proposta Comercial do **Anexo I**, preenchendo-o de acordo com as instruções e observações nele contidas.

5.1.2 - A **proposta comercial** compreende a apresentação dos seguintes documentos:

5.1.2.1 - Descrição resumida dos serviços a ser executado, preço global escrito em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;

5.1.2.2 - Planilhas de Serviços, quantitativos e preços. A licitante se responsabilizará integralmente pelos dados apresentados em suas planilhas;

5.1.2.3 - Cronograma Físico-Financeiro em conformidade com o cronograma físico do Memorial Descritivo;

5.2 - A proposta deverá conter as seguintes indicações:

5.2.1 - A denominação, CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail do licitante e data;

5.2.2 - Prazo de execução dos serviços de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento pela contratada da Ordem de Execução dos Serviços;

5.2.3 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes documentação.

5.3 - O preço cotado deverá ser em reais, **vedado reajuste**.

5.4 - Os preços ofertados na Proposta Comercial do licitante deverão conter, além do lucro, todas e quaisquer despesas, que ocorram direta ou indiretamente, relacionadas com a realização do objeto desta licitação, tais como: materiais, mão de obra, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução das obras, custos e benefícios, taxas e impostos, inclusive alvarás, ligações provisórias e definitivas, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, dominicais e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução, além daquelas exigidas pelo CREA;

5.5 - O pagamento será efetuado na forma estabelecida no respectivo contrato administrativo, cuja minuta segue em anexo e integra este edital como se nele estivesse transcrita.

5.6 - A proposta comercial deverá ser apresentada em envelope fechado e identificado na sua parte externa com os dizeres:



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA MUNICÍPIO DE UBIRAJARA TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015 ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA

6 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 – Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem integralmente às disposições deste Edital, observando-se a ordem crescente dos preços propostos;

6.1.1 - O julgamento será realizado por **preço global**, dos objetos que compõe esta licitação pública, sendo considerado vencedor o licitante que ofertar o **menor preço global**.

6.2 – Considerar-se-á excessiva e, portanto, será **desclassificada** a proposta comercial que apresentar “Total da Proposta” superior a: **R\$ 265.661,82 (duzentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e um reais e oitenta e dois centavos)**;

6.2.1 – Considerar-se-á ainda excessiva e, portanto, será desclassificada a proposta, cuja Planilha de Serviço, apresentar preço máximo superior ao previsto por itens que compõe a Planilha Orçamentária de Mão de Obra.

6.3 – Considerar-se-á **preço inexecuível**, nos termos do artigo 48, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93, com a redação dada pela Lei nº 9.648/98.

6.4 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate dar-se-á por **sorteio**.

6.5 – É facultado a Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

7 – DO CONTRATO

7.1 – O licitante vencedor deste certame deverá assinar o contrato, cuja minuta faz parte integrante deste, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados de sua convocação, sob a pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis.

7.1.1 – Para assinatura do contrato, a empresa adjudicatária deverá comprovar a prestação de garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado;

7.1.2 – A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

- a)** Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b)** Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;
- c)** Fiança bancária.

7.1.3 – O seguro-garantia deverá conter:



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



a) Nas condições especiais a seguinte ressalva: “Para todos os efeitos desta cláusula, não se observa o disposto no item 9.2 das condições gerais (Circular Susep nº. 232 de 03 de junho de 2003), tendo em vista o que estabelece o inciso III do art. 80 da Lei n.º 8.666/93”.

7.1.4 – A fiança bancária deverá conter:

- a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
- b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei 8666/93.

7.1.5 – Se efetuada por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser depositada em conta bancária de titularidade da Prefeitura Municipal de Ubirajara, conforme indicações específicas a serem obtidas junto à Tesouraria Municipal, valendo como comprovante o respectivo recibo bancário.

7.1.6 – A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas.

8 – ESCLARECIMENTOS

8.1 – Os interessados poderão solicitar esclarecimentos sobre a presente licitação junto a Comissão Permanente de Licitações no endereço e telefone, mencionados no preâmbulo, no horário das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min, em dias de expediente da Prefeitura.

8.2.1 – Recomenda-se que os pedidos de esclarecimentos sejam apresentados com razoável antecedência em relação à data fixada para apresentação das propostas, de maneira a permitir, em tempo hábil, o tramite interno necessário ao exame e preparo da resposta.

Ubirajara/SP, 16 de Novembro de 2015.

WALMIR BORDIM
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



MINUTA CONTRATO

PROCESSO Nº 87/2015
CONTRATO Nº ____

CONVÊNIO Nº 804257/2014/MCIDADES/CAIXA
CONTRATO DE REPASSE Nº 1016690-67/2014

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRAJARA E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE UBIRAJARA, inscrito no CNPJ sob nº 46.231.882/0001-05, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Porcino Antônio de Lima nº 530, centro, nesta cidade de Ubirajara (SP), CEP 17.440-000, neste ato, representada pelo seu Prefeito Municipal **WALMIR BORDIM**, RG nº _____ e inscrito no CPF nº _____, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na Rua _____ da cidade de _____, neste ato, representada por _____, portador do RG _____ e inscrito no CPF sob nº _____, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato, que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelos termos da proposta da CONTRATADA, pelo estabelecido na Tomada de Preços nº ____/2015 e pelas cláusulas e condições seguintes, que as partes se obrigam e se comprometem a cumprir fielmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1- O presente certame tem por objetivo a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Pavimentação e Recapeamento Asfáltico nas ruas que se encontram no Módulo A, com fornecimento de materiais, maquinários e mão de obra, conforme especificações constantes dos Projetos Básicos, que fazem parte integrante do presente Edital.

Módulo A - PAVIMENTAÇÃO e RECAPEAMENTO ASFÁLTICO:

Recapeamento:

Rua João Perez (trecho 1), 463,12m²; Rua Segundo Bocardi, 1.693,88m²; Rua Joaquim Antonio Hilário (trecho 2), 681,68 m²; Rua Profª Maria C. S. Queiroz (trecho 1), 784,53 m²; Rua José Gomes de Mello, 1.504,00 m²; **Área Total Recapeamento: 5.127,21m².**

Pavimentação:

Rua Antonio Luiz dos Santos, 256,00 m²; Rua Joaquim Antonio Hilário (trecho 1), 256,00 m²; Rua Joaquim Antonio Hilário (trecho 2); Rua Vereador Manoel Alves, 230,40m²; Rua José Guerra Filho,



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



192,00m²; Rua João Prez (trecho 2), 455,00m²; Rua Lázaro Machado de Oliveira, 944,00m²; **Área Total Pavimentação: 2.333,40m².**

1.2 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, exceto no que de forma diferente ficar aqui estabelecido, para todos os efeitos de direito, os elementos constantes do Edital de **Tomada de Preços nº 02/2015** e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1 - A medição será realizada mediante a solicitação por escrito da CONTRATADA;

2.1.1 - A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a solicitação de que trata o item anterior, as devidas peças técnicas para fins de indicar o estágio da obra, bem como os serviços realizados de forma clara e precisa, especialmente para fins de fiscalização por parte da Engenharia da Prefeitura.

2.2 - Sendo necessários equipamentos e condições mecânicas para a realização das medições, serão, obrigatoriamente, fornecidos pela CONTRATADA.

2.3 - Se os serviços apresentarem defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado laudo de vistoria que relacionará as falhas encontradas dando-se ciência oficial do mesmo à CONTRATADA, para que proceda às correções apontadas, passando o prazo de observação a fluir novamente, até nova comunicação.

2.4 - O prazo para recebimento provisório, que se fará mediante termo circunstanciado e firmado pelas partes, será de 15 (quinze) dias corridos, sendo precedido de comunicação, por escrito pela CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da conclusão dos serviços e obras.

2.5 - O recebimento definitivo das obras será efetuado em 90 (noventa) dias corridos, a contar do Recebimento Provisório.

2.5.1 - Constatadas irregularidades no objeto, a Comissão de Fiscalização, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo desta Tomada de Preço, determinando sua substituição/correção;

2.5.2 - As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada, no prazo máximo de **cinco dias úteis**, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

2.5.3 - O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado com apresentação da **CND – Certidão Negativa de Débitos da obra Contratada**.

2.6 - Recebidos definitivamente às obras e serviços, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, solidez, correção e segurança dos trabalhos executados subsiste na forma da Lei.



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA

3.1 - O prazo de vigência deste contrato terá início na data da sua assinatura e encerrará na data do aceite definitivo de seu objeto.

3.2 - O prazo de execução das obras será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS à CONTRATADA.

3.3 - A entrega da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO à CONTRATADA deverá ocorrer em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do respectivo contrato.

3.4 - Excepcionalmente, poderá ser prorrogado o prazo de execução das obras contratadas, a juízo da PREFEITURA, nas hipóteses previstas no artigo 57 e parágrafos da Lei n.º 8.666/93 e atualizações posteriores, ficando a CONTRATADA incumbida de apresentar o pedido de prorrogação devidamente justificado.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR, REAJUSTE DOS PREÇOS, RECURSOS E PAGAMENTO.

4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

4.2 - Os preços **não serão reajustados**.

4.3 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte rubrica: _____

4.4 - Os pagamentos serão efetuados à vista de nota(s) fiscal (is) / fatura(s) apresentadas e após a emissão do Atestado de Liberação por parte da Engenharia da PREFEITURA, mediante a efetiva regularidade dos serviços indicados na medição pleiteada.

4.4.1 - Observado o disposto no item anterior, os pagamentos se processarão através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Ubirajara, num prazo de dez dias.

4.4.2 - A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na PREFEITURA.

4.4.3 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

4.5 - As deduções da base de cálculo da retenção de 11% (onze por cento) seguirão o previsto na legislação vigente do INSS, do valor bruto da nota fiscal/fatura de prestação de serviços, recibo ou documento de cobrança equivalente, para recolhimento no prazo legal e regulamentar, em nome da CONTRATADA junto à Previdência Social.



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



4.5.1 – Quando da emissão da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente a CONTRATADA deverá conter o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL”, número do convênio ou contrato de repasse e dados bancário;

4.5.2 - A falta de destaque do valor da retenção no documento de cobrança impossibilitará a CONTRATADA de efetuar sua compensação junto ao INSS, ficando a critério da PREFEITURA (Órgão da Administração) proceder à retenção/recolhimento devidos sobre o valor bruto do documento de cobrança ou devolvê-lo à CONTRATADA.

4.6 – Na forma da legislação tributária do Município de Ubirajara, será efetuada a retenção na fonte do ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, incidente sobre os serviços prestados pela CONTRATADA, de acordo com o respectivo documento fiscal a ser emitido e apresentado por ocasião do processamento de cada medição oriunda do presente contrato, para fins de imediato recolhimento junto à Fazenda Municipal, em nome da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Os serviços serão executados em regime de empreitada por preço global, fornecendo a CONTRATADA, mão de obra, maquinário, equipamentos, acessório e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento dos mesmos, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para a conclusão dentro do prazo estabelecido.

5.2 - Os serviços deverão ser desenvolvidos dentro das normas da ABNT, em vigor, incluindo as suas emendas e revisões.

5.3 - Verificada a realização de serviços irregulares, a Fiscalização da CONTRATANTE oficiará a CONTRATADA sobre o fato, dispondo esta do prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento do ofício, para refazer tais serviços, os quais não serão pagos enquanto não estiverem perfeitamente regularizados.

5.4 - A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do Contrato.

5.5 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à PREFEITURA a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

5.6 - A CONTRATADA arcará com as despesas relativas a transporte, seguro de transporte, instalação, ensaios, consertos, testes e equipamentos.

5.7 - A CONTRATADA obrigar-se-á a fornecer à PREFEITURA os dados técnicos que esta achar de seu interesse e todos os elementos e informações necessários, quando solicitado.

5.8 - A CONTRATADA obrigar-se-á a adotar todas as medidas, precauções e cuidados, visando a impedir a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, assim como



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



todas as medidas relacionadas com seguro de seus empregados contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originadas de acidentes.

5.9 - A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução do Contrato.

5.10 - É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a guarda das obras, serviços e equipamentos utilizados até o final e definitivo recebimento do objeto pela PREFEITURA.

5.11 - A CONTRATADA obrigar-se-á a retirar todo entulho proveniente das obras e dos serviços executados, bem como, após o término dos trabalhos, a efetuar a limpeza geral e completa em todas as áreas atingidas pelos mesmos.

5.12- A CONTRATADA obriga-se, sempre que acionada, a realizar às suas expensas, necessariamente em empresas especializadas ou com profissionais devidamente aprovados pela Fiscalização, os ensaios tecnológicos que forem necessários à verificação do bom funcionamento das instalações efetuadas, de acordo com o estabelecido pela ABNT, podendo os Serviços de Engenharia de a PREFEITURA determinar a realização de outros ensaios que entender necessário.

5.13 - Obriga-se a CONTRATADA a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões em até 25% (vinte e cinco) do valor do Contrato, nos termos do artigo 65, parágrafo primeiro da Lei n.º 8.666/93.

5.13.1 – Exclui-se das disposições deste item à hipótese da realização de acréscimos destinados a sanar erros ou omissões originários da proposta apresentada pela CONTRATADA na licitação que deu origem a este Contrato.

5.14- A CONTRATADA manterá a testa dos serviços como Engenheiro Civil, preposto e responsável pelos serviços e obras, que a representará e acompanhará toda a execução do Contrato, prestando, ainda, a assistência técnica necessária.

5.15 - A CONTRATADA deverá:

5.15.1 - Providenciar toda a mão-de-obra especializada, ferramental e máquinas necessárias à execução das obras.

5.15.2 - Fornecer, colocar e conservar as placas de identificação da obra se for o caso;

5.15.3 – Efetuar o recolhimento da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica e apresentar a respectiva guia, obtida junto ao CREA.

5.15.4 – Efetuar os recolhimentos de os Encargos Sociais sobre a Obra.

5.16 - A CONTRATADA não poderá transferir, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



5.17 – A fiscalização e acompanhamento da obra serão realizados pelos Serviços de Engenharia da PREFEITURA.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO E SANÇÕES

6.1 - Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de Junho de 1999 e suas alterações, a qual será processadas nos termos do artigo 79 e 80, incisas e seus parágrafos do mesmo Diploma Legal.

6.2 - No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos da PREFEITURA em aplicar as sanções previstas no instrumento convocatório da licitação citada no preâmbulo deste e na legislação que rege esta contratação.

6.3 - A aplicação de quaisquer sanções administrativas não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado ou pela inadimplência.

6.4 - Os valores das penalidades serão descontados de eventuais créditos existentes e/ou, se for o caso, poderá ser cobrado judicialmente.

6.5 - A aplicação das penalidades não impede a PREFEITURA de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, bem como das despesas advindas da nova contratação, ou outras quaisquer decorrentes das faltas cometidas pela CONTRATADA.

6.6 – A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, no âmbito desta licitação, obedecerá ao disposto abaixo:

6.6.1 – Poderá a Administração aplicar penalidades por recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou reiterar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração da Prefeitura Municipal de Ubirajara, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades.

6.6.1.1 – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação cumprida;

6.6.1.2 – Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

6.6.2 – O atraso injustificado na execução da obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93 sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

6.6.2.1 – Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e

6.6.2.2 – Atraso superior a 30 (trinta) dias: multa de 2% (dois por cento) ao dia.



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.231.882/0001-05
COMPRAS E LICITAÇÕES



6.6.3 – Pela inexecução total ou parcial da obra, poderão ser aplicadas ao contrato as seguintes penalidades:

6.6.3.1 – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;

6.6.3.2 – Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

7.1 - Fica eleito o Foro desta Comarca de Duartina – Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em conjunto das testemunhas abaixo identificadas, para que produza seus jurídicos efeitos na forma da LEI.

Ubirajara ____ de _____ de ____.

PREFEITURA

CONTRATADA

Testemunhas:

RG

RG





MUNICÍPIO DE UBIRAJARA
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.231.882/0001-05
COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO 10

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

LOCAL e DATA:

CONTRATANTE: (nome, cargo e assinatura)

CONTRATADA: (nome, cargo e assinatura)

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.





MUNICÍPIO DE UBIRAJARA
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.231.882/0001-05
COMPRAS E LICITAÇÕES



**ANEXO I
PROPOSTA COMERCIAL**

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015

**CONVÊNIO Nº 804257/2014/MCIDADES/CAIXA
CONTRATO DE REPASSE Nº 1016690-67/2014**

Item Único

O presente certame tem por objetivo a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de recapeamento Asfáltico nas ruas que se encontram no Módulo A, com fornecimento de materiais, maquinários e mão de obra, conforme especificações constantes dos Projetos Básicos, que fazem parte integrante do presente Edital.

Módulo A - PAVIMENTAÇÃO e RECAPEAMENTO ASFÁLTICO:

Recapeamento:

Rua João Perez (trecho 1), 463,12m²; Rua Segundo Bocardi, 1.693,88m²; Rua Joaquim Antonio Hilário (trecho 2), 681,68 m²; Rua Prof^a Maria C. S. Queiroz (trecho 1), 784,53 m²; Rua José Gomes de Mello, 1.504,00 m²; **Área Total Recapeamento: 5.127,21m².**

Pavimentação:

Rua Antonio Luiz dos Santos, 256,00 m²; Rua Joaquim Antonio Hilário (trecho 1), 256,00 Rua Joaquim Antonio Hilário (trecho 2); Rua Vereador Manoel Alves, 230,40m²; Rua José Guerra Filho, 192,00m²; Rua João Prez (trecho 2), 455,00m²; Rua Lázaro Machado de Oliveira, 944,00m²; **Área Total Pavimentação: 2.333,40m².**

PREÇO TOTAL POR EXTENSO: R\$ _____ (_____).

Prazo de entrega: _____ (máximo de 60 dias)

Validade da proposta: _____ (mínimo 60 dias).

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____ **IE:** _____

ENDEREÇO: _____ **Nº** _____

TELEFONE: _____ **EMAIL:** _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

RG: _____ **CPF:** _____



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



Obs.: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Declaro que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, produto, despesas administrativas e lucro.

_____, ____ DE _____ DE 2015.

ASSINATURADO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA





MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO

PAVIMENTAÇÃO.....	2333,40 M ²
RECAPE.....	5127,21 M ²
GUIAS E SARJETAS.....	632,00 ML

1. PAVIMENTAÇÃO

1.1 BASE ASFÁLTICA

1.1.1 Preparo de caixa até 40 cm

Compreende as operações de:

- a)- Escavação, carga, transporte, descarga e esparrame de material inservível, proveniente do leito da via.
- b)- Escavação, carga, transporte, descarga, esparrame no máximo em camadas de 20 cm e compactação de material proveniente da jazida, de modo a preparar o leito da via, para receber a pavimentação. Tais operações deverão ser realizadas em uma profundidade em até 40 cm e sua medição será metro quadrado.

1.1.2 Melhoria do Sub-Leito.

Deverá ser realizado as operações de nivelamento, escarificação, umedecimento ou aeração e compactação no mínimo 95% do Proctor intermediário, de forma que a via se apresente uma superfície uniforme para receber as camadas superiores do pavimento. Os serviços constantes deste item deverão seguir as normas do D.E.R - SP.

1.1.3 Sub-Base de Solo Estabilizado.

Deverá ser realizados as operações de escavação, carga, transporte, descarga, esparrame em camadas de 20 cm e compactação de material proveniente da jazida com CBR > 15%, inclusive mão de obra e equipamentos, de modo a preparar o leito da via, para receber a base do pavimento. Os serviços constantes deste item deverão seguir as normas do D.E.R - SP.

1.2 CAPA ASFÁLTICA



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



1.2.1 Imprimadura Impermeabilizante Betuminosa.

A execução da imprimadura impermeabilizante betuminosa consistirá nos serviços necessários para o recobrimento da camada de base, pôr material betuminoso adequado. Antes da execução da imprimadura, devem ser removidos todos os materiais soltos e estranhos, através do vassourão, sendo necessário cuidado nos bordos da base. O material betuminoso (CM 30) deverá ser aplicado uniformemente na quantidade de 1,20 lt/m². Não será permitida a aplicação do material betuminoso quando as condições do tempo não forem favoráveis e a base não estiver suficientemente seca. O material betuminoso deverá recobrir total e uniformemente toda a superfície da base e após a distribuição, permanecer em repouso até que endureça suficientemente. Não será permitida a abertura do trânsito antes da base imprimada.

1.2.2 Imprimadura Ligante Betuminosa.

A imprimação ligante betuminosa consistirá na aplicação do material betuminoso sobre a superfície, para assegurar sua perfeita ligação com o revestimento.

A varredura e limpeza da superfície a ser imprimada deverão ser feita com vassourões manuais ou vassoura mecânica, de modo que remova completamente

a terra, poeira ou outros materiais estranhos. O material deverá ser aplicado pôr um distribuidor de pressão, nos limites de 0,50 a 1,50 lt/m² conforme determinação da fiscalização. Deverá ser feita a aplicação do material betuminoso com distribuidor manual nos lugares onde, a juízo da fiscalização houver deficiência do material. Depois de aplicada a imprimação, deverá permanecer em repouso até sua secagem e endurecimento suficientes para receber o revestimento. A superfície deverá ser conservada em perfeitas condições até que seja colocado o revestimento.

1.2.3 Camada de Rolamento com Concreto Betuminoso Usinado a Quente.

A camada de rolamento com concreto asfáltico pré-misturado a quente será constituída de agregado betuminoso e material de brita, pedrisco, pó de pedra e eventualmente areia ou filler, executada em vibro acabadora na espessura de 3,50cm. A superfície da base, devidamente imprimada, deverá estar seca e limpa de todo material solto. Não será executado trabalho em tempo úmido, não será tolerada segregação ou queda elevada de temperatura no transporte e aplicação da mistura. Para satisfazer tal exigência, a usina de asfalto deverá estar localizada em uma distância compatível, devendo sua localização ser indicada na relação de equipamentos a ser apresentada. A mistura betuminosa deverá ser espalhada de forma que permita posteriormente a obtenção de uma camada de acordo com o projeto sem novas adições. A temperatura da mistura, pôr ocasião das operações de esparrame, não poderá ser inferior a 110^o C.



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



Logo após o esparrame assim que a mistura suporte o peso do rolo, deverá ser iniciada a compressão através de rolo compressor. A compressão deverá começar dos lados e prosseguir longitudinalmente para o centro, de modo que este cubra, uniformemente em cada passada, pelo menos a metade da largura do seu rastro de passagem anterior. Nas curvas as rolagens, prosseguirão do lado mais baixo para o lado mais alto, paralelamente ao eixo do trecho, nas mesmas condições de

recobrimento de rastro. Para impedir adesão do aglutinante tipo betuminoso a cada rolo, estes deverão ser molhados, não sendo permitido excesso de água.

Os compressores não poderão fazer manobras sobre as camadas que estejam sofrendo rolagens. A camada deve apresentar-se uniforme, isenta de ondulação e saliências ou rebaixos. Nenhum trânsito será permitido na camada de rolamento enquanto a temperatura da mistura for superior a temperatura ambiente.

2. GUIAS E SARJETAS

Inicialmente serão construídas as sub bases das guias e sarjetas, utilizando-se uma retro-escavadeira sobre rodas, para espalhamento e conformação do material granular. Será demarcado o alinhamento e nivelamento, pela topografia da contratada, para em seguida serem moldadas “ in loco “ as guias e sarjetas em perfil contínuo com máquina extrusadora, utilizando-se concreto usinado com traço específico para tal serviço.

3. PASSEIO PÚBLICO

Nas ruas que serão pavimentadas, sobretudo nos locais indicados no projeto, serão executados passeios públicos. Inicialmente serão executadas a regularização e compactação do terreno. A compactação será manual com soquete. Após a execução serviço será lançado em lastro de brita, com espessura de 3,00 cm. Deverão ser deixadas juntas de dilatação em madeira a cada 2,00 metros. Finalmente será executado a concretagem do passeio, com espessura de 7,00 cm, devendo ser desempenado manualmente.

4. RECAPE

4.1 Limpeza

Limpeza e remoção de material inadequado: Todo material inadequado deverá ser removido depositado em local a ser designado pela Prefeitura (máximo 2 Km). Toda a superfície a ser recapeada deverá ser limpa, e varrida e lavada com jato d'água para a eliminação de eventuais acúmulos de materiais finos (poeira).



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



4.2. Imprimadura Betuminosa Ligante.

A imprimação ligante betuminosa consistirá na aplicação do material betuminoso sobre a superfície, para assegurar sua perfeita ligação com o revestimento. A varredura e limpeza da superfície a ser imprimada deverão ser feita com vassourões manuais ou vassoura mecânica, de modo que

remova completamente a terra, poeira ou outros materiais estranhos. O material deverá ser aplicado pôr um distribuidor de pressão, nos limites de 0,50 a 1,50 l/m² conforme determinação da fiscalização. Deverá ser feita a aplicação do material betuminoso com distribuidor manual nos lugares onde, a critério da fiscalização houver deficiência do material. Depois de aplicada a imprimação, deverá permanecer em repouso até sua secagem e endurecimento suficientes para receber o revestimento. A superfície deverá ser conservada em perfeitas condições até que seja colocado o revestimento.

4.3. Binder

Sobre o pavimento de lajotas já existente, deverá ser aplicada uma camada de no mínimo 3 cm de espessura de concreto asfáltico “binder” para perfilamento.

4.4. Camada de Rolamento com Concreto Betuminoso Usinado a Quente.

A camada de rolamento com concreto asfáltico pré-misturado a quente será constituída de agregado betuminoso e material de brita, pedrisco, pó de pedra e eventualmente areia ou filler, executada em vibro acabadora na espessura de 3,00 cm. A superfície da base, devidamente imprimada, deverá estar seca e limpa de todo material solto. Não será executado trabalho em tempo úmido, não será tolerada segregação ou queda elevada de temperatura no transporte e aplicação da mistura. Para satisfazer tal exigência, a usina de asfalto deverá estar localizada em uma distância compatível, devendo sua localização ser indicada na relação de equipamentos a ser apresentada. A mistura betuminosa deverá ser espalhada de forma que permita posteriormente a obtenção de uma camada de acordo com o projeto sem novas adições. A temperatura da mistura, pôr ocasião das operações de esparrame, não poderá ser inferior a 110º C. Logo após o esparrame assim que a mistura suporte o peso do rolo, deverá ser iniciada a compressão através de rolo compressor. A compressão deverá começar dos lados e prosseguir longitudinalmente para o centro, de modo que este cubra, uniformemente em cada passada, pelo menos a metade da largura do seu rastro de passagem anterior. Nas curvas as rolagens, prosseguirão do lado mais baixo para o lado mais alto, paralelamente ao eixo do trecho, nas mesmas condições de recobrimento de rastro. Para impedir adesão do aglutinante tipo betuminoso a cada rolo, estes deverão ser molhados, não sendo permitido excesso de água. Os compressores não poderão fazer manobras sobre as camadas que estejam sofrendo rolagens. A



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



camada deve apresentar-se uniforme, isenta de ondulação e saliências ou rebaixos. Nenhum trânsito será permitido na camada de rolamento enquanto a temperatura da mistura for superior a temperatura ambiente.

5. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

Nos locais indicados no projeto, atendendo as dimensões constantes do mesmo, deverá ser executada a sinalização horizontal, utilizando-se tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro.

7. ACESSIBILIDADE

Nos locais onde será executado os passeios públicos, mais precisamente nas esquinas, deverão ser executadas rampas de acessibilidade, atendendo as NBR 9050.

8. CONTROLE TECNOLÓGICO:

Será medida a espessura por ocasião da extração dos corpos de prova na pista, ou pelo nivelamento, do eixo e dos bordos, antes e depois do espalhamento e compressão da mistura. Admitir-se-á variação de +10%, da espessura de projeto, para pontos isolados, e até 5% de redução de espessura, em medidas sucessivas.

A empresa que executar os serviços terá que apresentar a esta Prefeitura pelo menos três ensaios de cada item conforme descrito:

- 1.0 Espessura da capa asfáltica
- 2.0 Teor de betume da capa asfáltica





MUNICÍPIO DE UBIRAJARA
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.231.882/0001-05
COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO III
MODELO DE CARTA CREDENCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA /SP

Referência: Licitação – Tomada de Preço nº ____/2015

Prezados Senhores

Pelo presente, designo o Sr....., portador do R.G. nº para representante desta empresa, estando ele credenciado a responder junto a V.S.^a, em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição e renúncia de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta comercial por nós apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

Data e assinatura do representante legal da empresa





MUNICÍPIO DE UBIRAJARA
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.231.882/0001-05
COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE
JUNTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA/SP

Referência: Tomada de Preço n.º ____/2015

Eu, _____, representante legal da empresa _____, interessado em participar da licitação em referência, realizada pela Prefeitura Municipal de Ubirajara – SP, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93 com alteração introduzida pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, a empresa acima, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data e assinatura do representante legal da empresa





MUNICÍPIO DE UBIRAJARA
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.231.882/0001-05
COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaram conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório de Concorrência n.º _____, realizado pela Prefeitura Municipal de Ubirajara, Estado de São Paulo.

Nome e assinatura do representante legal
RG nº.

Observação: Apresentar fora dos envelopes 01 e 02.





MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO VI

MODELO PARA COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO ECONÔMICA

CÁLCULO DOS QUOCIENTES DE ESTRUTURA DE LIQUIDEZ PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	
Empresa:	
<p style="text-align: center;">Liquidez Geral</p> <p>Ativo Circulante + Realizável em Longo Prazo Passivo Circulante + Exigível em Longo Prazo</p> <p style="text-align: center;"><u>maior ou igual a 1(um)</u></p>	
<p style="text-align: center;">Liquidez Corrente</p> <p>Ativo Circulante Passivo Circulante</p> <p style="text-align: center;"><u>maior ou igual a 1(um)</u></p>	

Obs.: 1 - Os dados do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, poderão ser atualizados por índices oficiais (IGP - DI/FGV - Índice Geral de Preços), quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

2 - O critério de arredondamento na segunda casa decimal deverá obedecer à norma NBR 5891/77 da ABNT.

Data: __/__/__

Assinatura do Responsável:
(com carimbo de identificação)

Assinatura do Contador
(com carimbo de identificação)

